



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Sapé

LEI Nº 0651

Em, 14 de Julho de 1993.

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA Nº PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA PREFEITURA NESTA DATA.

AUMENTA PERCENTUAL PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, SUPLEMENTARES E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em. 14 de Julho, 1993

Diretor do Deptº de Administração

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, mediante utilização de recursos definidos no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, até o limite de 300% (Trezentos por Cento), além do fixado no artigo 4º, Inciso IV, da Lei Municipal 646, de 07 de Dezembro de 1992, totalizando o montante de Cr\$ 54.489.000.000,00 (Cincoenta e Quatro Bilhões, Quatrocentos e oitenta e nove Milhões de cruzeiros), atribuídos da seguinte forma:

PODER LEGISLATIVO.....Cr\$ 10.897.800,000,00
PODER EXECUTIVO.....Cr\$ 43.591.200.000,00

Art. 2º A execução da despesa decorrente deste Crédito, fica condicionada a existencia de fontes de recursos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Junho do Corrente ano, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPE

Maria de Fatima Gadelha dos Santos Feliciano
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPE

25 de livro Nº 02

14 julho 1993